



STF automatiza emissão de certidões de distribuição negativas

Documento certifica se cidadão é parte de processo no Tribunal.



Buscando facilitar o acesso à informação, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprimorou o serviço de emissão de certidões, disponível de forma gratuita em seu portal. A partir de agora, também é possível a emissão online de certidões de distribuição, caso sejam negativas. A novidade confere maior rapidez no atendimento ao cidadão.

No endereço eletrônico indicado é possível obter tanto certidões on-line, que são aquelas emitidas automaticamente, como também certidões cartorárias, que são elaboradas manualmente pela equipe responsável após solicitação por formulário eletrônico.

As certidões de distribuição negativas representavam mais de 70% das solicitações encaminhadas ao Tribunal. Assim, com a automação, otimiza-se o atendimento às demandas por certidões cartorárias.

Tipos de certidões

Além das certidões de distribuição, também podem ser obtidas de forma online as certidões de objeto e pé e as de antecedentes para fins eleitorais. Com isso, a maioria das certidões emitidas pelo STF passa a ser automatizada.

As certidões cartorárias de antecedentes criminais e de atuação de advogado no STF permanecem sendo disponibilizadas aos interessados após solicitação mediante formulário eletrônico.

Parceria

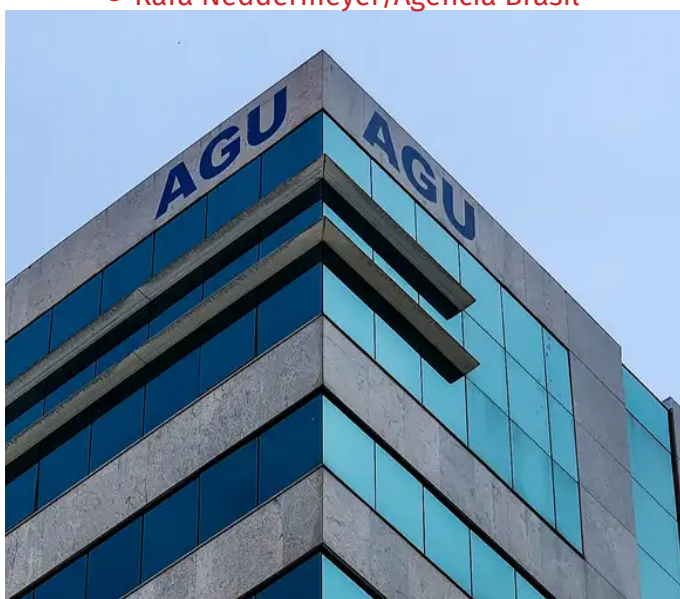
A iniciativa foi desenvolvida pela Secretaria Judiciária (SEJ) em parceria com a Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI).

FONTE: STF

Governo abre mais duas ações no STF contra leis estaduais sobre armas

Legislações questionadas são do Paraná e Rio Grande do Sul

© Rafa Neddermeyer/Agência Brasil



A Advocacia-Geral da União (AGU) ingressou nesta quinta-feira (11) com mais duas ações contra leis estaduais que facilitam o porte de armas de fogo. Dessa vez, as leis questionadas são do Paraná e do Rio Grande do Sul.

As novas ações são assinadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo advogado-geral da União, Jorge Messias. Elas se somam a outras dez ações abertas em dezembro, quando o governo questionou leis do Mato Grosso do Sul, Sergipe, Paraná, de Alagoas, do Espírito Santo (três normas), de Minas Gerais, Roraima e do município de Muriaé (MG). Todas as normas foram aprovadas entre 2018 e 2023.

Em todas as ações, o argumento é o mesmo. A AGU alega que as leis são inconstitucionais por invadirem a competência exclusiva da União para propor leis sobre material bélico. Ou seja, para o órgão, a Constituição não autoriza que estados e municípios legislem sobre a concessão de porte de arma de fogo.

No Paraná, a lei questionada dá o direito ao porte de arma de fogo, inclusive fora do serviço, a servidores do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal. No Rio Grande do Sul, a norma impugnada admitiu o direito ao porte de armas aos servidores do Instituto-Geral de Perícias, órgão da Secretaria de Segurança Pública do estado.

Na semana passada, o Supremo julgou duas primeiras ações sobre o tema, confirmando o entendimento defendido pela AGU. Por unanimidade, os ministros derrubaram uma lei do Paraná que facilitava o porte de armas de fogo para colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs). Numa segunda ação, foi derrubada, também por unanimidade, lei do Espírito Santo que facilitava o porte por segurança e vigilantes de empresas públicas e privadas.

Fonte: AgenciaBrasil

Chapecoense deve indenizar família de chefe de segurança morto em acidente aéreo

A 2ª Turma do TST condenou o clube a pagar R\$ 600 mil à viúva e aos cinco filhos, além de pensão mensal até o ano de 2049



A Associação Chapecoense de Futebol (Chapecoense), de Santa Catarina, foi condenada pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, nesta quarta-feira (10), a pagar indenização de R\$ 600 mil e pensão mensal à família do chefe de segurança que foi um dos mortos no acidente aéreo com a equipe de futebol. Para a Segunda Turma do TST, a associação é responsável pela reparação dos danos materiais e morais decorrentes do acidente, pois ocorreu no deslocamento do empregado em viagem a serviço da Chapecoense e em aeronave por ela fretada.

Queda de avião

O acidente aconteceu em novembro de 2016, quando a aeronave da LaMia, que transportava os jogadores, comissão técnica, dirigentes da Chapecoense e convidados, caiu perto da cidade de Medellín. Setenta e uma pessoas morreram e apenas seis sobreviveram. A associação contratou a empresa LaMia, sediada na Bolívia, para viabilizar o deslocamento da equipe de

Santa Cruz de La Sierra (Bolívia) em direção a Medellín (Colômbia). Lá o time da Chapecoense iria disputar a sua primeira final em um torneio internacional, na Copa Sul-Americana de Futebol, contra o Atlético Nacional de Medellín.

Indenização

A viúva e os cinco filhos buscaram indenização pela morte do chefe de segurança, argumentando que ficaram totalmente desassistidos emocionalmente e financeiramente, porque ele era o responsável pelo sustento da família. Alegaram ter sido um acidente de trabalho típico, pois o empregado estava a serviço da empresa, exercendo sua profissão e cumprindo o contrato de trabalho. Além disso, destacaram que a comissão técnica, os jogadores e o chefe de segurança viajavam com bastante frequência, e que, por isso, os riscos de acidente eram inerentes à própria atividade que exerciam, ficando caracterizada a responsabilidade civil objetiva da Chapecoense por infortúnios.

Sem relação com a atividade

O juízo da 1ª Vara do Trabalho de Chapecó (SC) considerou improcedente o pedido, e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região manteve a decisão com o entendimento de que não houve responsabilidade objetiva da associação. Segundo o TRT, a morte do empregado ocorreu devido ao acidente aéreo, em voo operado pela companhia boliviana LaMia. Na avaliação do Regional, o acidente em nada se relaciona com a atividade inerente da Chapecoense ou àquela para a qual o empregado foi contratado.

Rotina de viagens

A família apresentou recurso de revista ao TST. A relatora na Segunda Turma, ministra Maria Helena Mallmann, destacou que é incontroverso que o deslocamento do trabalhador em viagem ocorreu por determinação da empresa. Destacou também que, sendo um time de futebol brasileiro e tendo em vista que o empregado exercia a função de chefe de segurança da equipe, a realização de viagens era inerente à rotina de trabalho do profissional falecido.

A ministra acrescentou que a jurisprudência do TST é firme no sentido de que caracteriza tempo à disposição do empregador o período de deslocamento em viagens a favor do clube de futebol, com base no artigo 4º da CLT. Além disso, frisou que todo o empregador tem o dever geral de cautela. Ou seja, “tem o dever de proteger o patrimônio físico, psicológico e moral de seu empregado, nos termos do artigo 157 da CLT”.

Responsabilidade civil objetiva

A relatora destacou a relativa responsabilidade da associação decorrente do contrato de transporte que transacionou com a empresa LaMia, para viabilizar o transporte do time de futebol à Colômbia. Segundo a ministra, a jurisprudência do TST é de que a responsabilidade do empregador é objetiva (independe de comprovação culpa) no caso em que o acidente ocorre durante o transporte do empregado em veículo fornecido pela empresa, por equiparar-se a transportador, assumindo, assim, o risco da atividade. Ainda segundo a ministra, à luz dos artigos 734 e 735 do Código Civil e da jurisprudência do TST, há, efetivamente, responsabilidade objetiva da Chapecoense, com base na teoria do risco inerente ao contrato de transporte.

Risco pela atividade

Sob outro aspecto, considerando o risco criado em razão da atividade desenvolvida, Mallmann ressaltou que, diante do risco especial advindo da expressiva frequência de viagens que a equipe da Chapecoense realizava, bem como considerando o risco inerente à atividade de transporte atraindo a responsabilidade objetiva do transportador (ao qual o

empregador é equiparado), é evidente o nexo de causalidade que justifica o reconhecimento da responsabilidade civil objetiva da associação e o consequente dever de indenizar os danos morais e materiais causados aos sucessores do empregado falecido.

A relatora registrou que o chefe de segurança trabalhou para o clube de 1º/4/2014 a 28/11/2016 e tinha 45 anos de idade ao falecer. A esposa e os filhos tinham, respectivamente, 43, 19, 17, 14, 9 e 7 anos de idade. “São indiscutíveis a dor e o sofrimento decorrentes da desestruturação familiar causada pelo óbito do trabalhador, o que se agrava pelo fato de tal perda ter ocorrido tão precocemente”, enfatizou a ministra, lembrando que a maioria dos filhos era menor de idade no dia do acidente.

Indenizações

Para o valor da indenização por danos morais, considerando a extensão do dano, a idade da vítima e dos sucessores, além do porte da associação, foi fixada a quantia de R\$ 600 mil, dividida entre os membros da família igualmente. Quanto à indenização por danos materiais, consistente no pagamento de pensão mensal, ficou estabelecido que o salário de pensão corresponderá à média salarial dos últimos 12 meses do empregado falecido, acrescido de 1/12 do 13º salário e 1/12 do terço de férias. Desse total, desconta-se 1/3, que seriam destinados às despesas pessoais do empregado. A pensão será paga à família a partir do dia da morte do empregado até fevereiro de 2049 (expectativa de vida do falecido).

A decisão foi unânime.

(Lourdes Tavares/CF)

Processo: RR - 1005-79.2017.5.12.0009

Secretaria de Comunicação Social
Tribunal Superior do Trabalho
Tel. (61) 3043-4907
secom@tst.jus.br

Governo pode perder o controle da política monetária do país, alertam sindicalistas

Representantes de três sindicatos dos trabalhadores do BC alertam que PEC que transforma o Banco em empresa pública é armadilha para os servidores e o país

AGÊNCIA SENADO / ARQUIVO



Uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 65, formulada pelo atual presidente do Banco Central, Campos Neto, e integrantes da diretoria, que foi apresentada pelo senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), ao Congresso Nacional, traz enormes riscos à independência do BC, aos seus servidores e especialmente à economia brasileira, com a possibilidade de o governo federal perder o controle da política monetária do país, alerta a direção de três sindicatos que representam os trabalhadores da instituição financeira.

A PEC tem assinaturas de apoio de 42 senadores e, em tese transformaria o Banco

Central em uma estatal, portanto, uma empresa pública. O que a princípio sempre foi uma defesa do movimento sindical de que estatais são indutoras do crescimento e que servem à população, a proposta de transformar o Banco Central em empresa pública, na verdade, é uma armadilha preparada pela atual direção da instituição que quer alijar o governo federal de decisões econômicas que impactam na vida financeira da população e do país, em geral.

Isto porque com as mudanças previstas na PEC, a instituição deixaria de ser uma autarquia especial, como é hoje, subordinada ao Orçamento Geral da União e passaria a ser

empresa pública de direito privado. De acordo com o previsto na PEC essa empresa ficaria livre de se submeter às regras que regem as demais estatais, segundo a Seção Sindical do Sindicato dos Servidores Públicos Federais (Sindsep), no Banco Central. Ou seja, seria uma empresa pública, só que não, pois o banco, diferentemente da austeridade fiscal que prega o seu presidente, ficaria de fora das restrições impostas pela política de controle de gastos do governo. Se a estatal tiver um prejuízo, o Tesouro Nacional vai cobrir esse rombo.

O papel dele também é totalmente diferente de uma estatal, como por exemplo, a Caixa Econômica Federal (CEF), que atende mais diretamente a população, mas também tem autonomia para fazer contratações e mudanças que atendam outros interesses, até pessoais.

Hoje, entre as atribuições do BC, estão o controle da inflação, garantir a solidez do sistema financeiro, sendo o “banco dos bancos e o banco do governo”. Isso significa que o BC funciona como uma instituição onde os bancos mantêm contas com suas reservas, que são monitoradas a fim de garantir que transações financeiras aconteçam, ou seja que assegurem que os demais bancos terão capital suficiente para arcar com seus compromissos.

O diretor jurídico da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Condsef) e membro da Seção Sindical do Sindsep, no Banco Central, Edison Cardoni, detalha como a economia do país e, conseqüentemente, a população seriam afetadas, caso a PEC seja aprovada pelo Congresso Nacional.

“Se o BC passar a ser uma empresa, mesmo que pública, vai precisar ter lucro para pagar salários e outras despesas. Não foi à toa que recentemente o diretor de uma instituição financeira privada disse que o PIX deveria sair do controle do BC”, diz.

A PEC 65 abre caminho para tudo, até para o PIX ser privatizado e para a terceirização da administração das reservas internacionais. Ela retira o BC totalmente do controle do Executivo e o Congresso é que faria uma supervisão-
Edison Cardoni

O dirigente detalha que a PEC 65 prevê que as despesas do BC como empresa, seriam custeadas com o uso das receitas oriundas do monopólio de emissão de moeda, a chamada senhoriagem. Ocorre que essa receita é tanto maior quanto maior a taxa de juros, assim, o BC poderia ser levado a manter os juros artificialmente altos para obter lucros.

“Tudo isso são coisas da linguagem de economistas e parecem distantes da população, mas cada decisão interfere no seu dia a dia. Uma moeda é patrimônio do povo porque o lucro obtido com o monopólio da emissão de dinheiro e o lucro com os juros altos deixariam de ser incorporados aos recursos da União. Então, o BC não pode se apropriar desse lucro para decidir gastar da maneira que quiser”, argumenta o diretor jurídico da Condsef.

O presidente do Banco Central, na última semana, disse que a taxa de juros, atualmente em 10,75%, deverá começar a reduzir o ritmo de redução e indicou que a taxa irá para 10,25% ao ano em maio e que a diminuição será menor a partir de junho. Entre as suas alegações para manter os juros altos, citada na ata do Copom, é a de que “o mercado de trabalho segue aquecido e com aceleração nos rendimentos reais”, como se a responsabilidade do controle da inflação fosse do trabalhador, que hoje tem maiores chances de arrumar um emprego com carteira assinada.

Em nota, o Sindsep diz que a mudança no regime do BC “significa retirar da soberania do voto popular e entregar para um pequeno grupo de pessoas não eleitas a gestão econômica do país, interferindo ilegitimamente no nível de

emprego, salários, preços, capacidade de o Estado financiar a saúde, educação, saneamento, segurança pública, enfim, tudo o que constitui o serviço público para a população.

Se por um lado o BC pode ficar com o lucro, por outro, um possível prejuízo seria coberto pelos cofres da União. “Quando dá prejuízo, é o Tesouro Nacional que banca. O povo brasileiro pagaria”, explica Cardoni.

nota do Sindsep.

Servidores do BC contra a PEC

Os servidores do Banco Central do Brasil, em assembleia deliberativa com votação eletrônica organizada pelo Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central (Sinal), e da qual também participaram o Sindsep e o Sintbacen (Sindicato dos Técnicos), realizada de 26 de março a 2 de abril, optaram pelo voto contra a PEC 65. Foram 74,4% de votos contrários, de um total de 4524 votantes.

Os três sindicatos que atuam no BC, Sinal, Sindsep e Sintbacen indicaram o voto contra a PEC.

Segundo o Sinal, o presidente do banco, Roberto Campos Neto, disse no início de 2023, que proporcionaria diálogo total com a categoria. Contudo, a PEC 65 foi elaborada na surdina, sem debates com os servidores do BC.

O diretor da Condsef também rechaça o posicionamento de Campos Neto que chegou a dizer que os servidores do banco eram favoráveis ao teor da PEC. Para ele, é grave o presidente do Banco Central tomar a iniciativa de produzir uma Proposta de Emenda à Constituição, quando deveria ser feita pelo Executivo Federal.

“Campos Neto está utilizando o cargo que ele tem para impor uma mudança dessa magnitude sem passar pelo Executivo e foi direto para o Senado, fazendo campanha, usando todos os meios que ele tem na mão para poder dizer

que a PEC tem que ser aprovada, que ela é importante, e ele está dizendo que os servidores estão comprados para a PEC. É um jargão do mercado financeiro, mas que também tem uma conotação bastante negativa. Exatamente. Por quê? Porque ele está dizendo que precisa da PEC para poder aumentar o salário dos servidores. É muito absurdo”, diz Cardoni.

Os reajustes dos servidores ficariam à mercê das decisões da diretoria, que pode mudar em poucos anos. Já o presidente do BC poderia ter seu salário, atualmente de pouco mais de R\$ 18 mil, reajustado para mais de R\$ 100 mil, como presidente de uma estatal.

Cardoni lista ainda alguns dos prejuízos que os três mil servidores do BC terão com a possível aprovação da PEC, com ataques a uma série de direitos, inclusive, em situações particulares de previdência social e outros benefícios, como colocar o servidor da ativa em regime de CLT, retirando a sua estabilidade.

Hoje todos os servidores do BC são concursados, exceto a direção que pode ser indicada pelo governo federal. Com a transformação em estatal, o BC poderia fazer suas próprias regras para preencher seus cargos.

Os cerca de 7 mil aposentados também sofrerão prejuízos ao serem realocados para cargos extintos. Hoje muitos servidores aposentados e/ou pensionistas têm paridade de remuneração com os da ativa. A partir do momento que ele for realocado para cargos de outras carreiras do Executivo, eles perderão essa paridade. Por exemplo, um aposentado que tiver seu cargo realocado, digamos, para o Ibama, só terá reajuste quando o servidor daquele cargo também tiver algum reajuste salarial. Portanto ele perde todo vínculo e a paridade com a carreira do BC. Eles também correm o risco de perder o plano de saúde atual.

Cardoni ressalta que para todo problema que o servidor levanta contra a PEC, a direção do banco diz que vai resolver em Lei Complementar, que vai resolver no estatuto da empresa, e em um acordo coletivo.

“Na verdade, a PEC 65 passa o rolo compressor em uma série de direitos com a promessa vaga de resolver em legislação posterior. Vamos supor que tudo isso seja verdade, que tentarão cumprir as promessas, Mas, essa é uma diretoria passageira, daqui a pouco são outras pessoas e quem garante que os outros vão cumprir os compromissos desses que estão aí, uma vez que não vai ter mais a lei que estrutura a carreira, não vai ter mais nada”, alerta o dirigente.

Outros riscos da PEC, segundo o Sindicato Nacional dos Funcionários do BC

A transformação do BC em empresa pública flexibiliza demais os processos do BC (contratações, alienações, etc.) e retira a supervisão do Conselho Monetário Nacional sobre o BC, facilitando o esvaziamento e a terceirização de muitas das atividades da Casa, uma das implicações mais nocivas desse modelo proposto pela mão invisível de Roberto Campos Neto.

A terceirização de atividades do Banco Central do Brasil (BC) pode acarretar uma série de riscos e problemas, indo além da simples redução de custos. Aqui estão alguns aspectos críticos:

1. Favorecimento a Empresas:

Terceirizar atividades do BC pode abrir espaço para o favorecimento a determinadas empresas no processo de licitação, levantando preocupações sobre a imparcialidade na seleção de prestadores de serviços. Isso poderia resultar em contratos desvantajosos para o BC e gerar desconfiança quanto à integridade do processo.

2. Conflito de Interesses:

Aterceirização pode criar situações de conflito de interesses, especialmente se as empresas terceirizadas tiverem vínculos estreitos com entidades financeiras privadas. Esse cenário levanta questões éticas e pode comprometer a independência e a imparcialidade do BC, fundamentais para a integridade do sistema financeiro.

3. Queda da Qualidade na Prestação de Serviço:

A busca incessante por redução de custos nas terceirizações pode levar à diminuição da qualidade na prestação de serviços. No contexto do BC, onde a precisão e segurança são cruciais, qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter implicações sérias para a estabilidade financeira.

4. Acesso a Sigilo Bancário e Informações Sensíveis:

A terceirização pode expor informações sensíveis, como sigilo bancário e estratégias do BC, a terceiros. Isso representa um risco substancial, uma vez que agentes do mercado que têm acesso a essas informações podem usá-las para vantagens comerciais, minando a confiança no sistema financeiro.

5. Riscos para Segurança Nacional:

Dada a natureza estratégica do BC, terceirizar suas operações pode representar um risco para a segurança nacional. O acesso a informações críticas por entidades privadas, muitas vezes guiadas por interesses comerciais, poderia comprometer a estabilidade econômica e a soberania do país.

FONTE: CUT - Rosely Rocha

STF derruba normas de RO que reconheciam atividade de risco na atuação de agentes públicos

Por unanimidade, dispositivos da Constituição estadual foram declarados inconstitucionais.



O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Constituição de Rondônia que estabelecem como atividade de risco, análoga a dos policiais, a atuação dos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos procuradores do estado, dos procuradores dos municípios, dos oficiais de justiça e dos auditores fiscais de tributos estaduais. A decisão unânime foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7494, na sessão virtual finalizada no dia 3/4.

A ação foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra dispositivos da Constituição estadual alterados pela Emenda Constitucional 151/2022. Entre outros pontos, a PGR alegou que as normas criaram obrigações financeiras não previstas na proposta de emenda à constituição apresentada pelo governador do estado.

Sustentava também desrespeito à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para tratar de regime jurídico e aposentadoria dos servidores públicos. Isto porque os dispositivos estenderam a esses agentes públicos benefícios

previdenciários exclusivos dos policiais, como a aposentadoria especial, pensão por morte e benefício vitalício para o cônjuge ou companheiro em caso de morte por agressão sofrida no exercício da função.

Sem previsão constitucional

Em seu voto, a relatora da ADI, ministra Cármen Lúcia, observou que a Constituição Federal não prevê direito à aposentadoria especial, por desempenho de atividade de risco, a qualquer dos cargos descritos na norma estadual.

Na avaliação da relatora, ainda que se permitisse aos estados a extensão da aposentadoria especial em razão da atividade de risco aos demais servidores públicos, isso teria de ocorrer por lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo estadual.

A ministra considerou ainda que os dispositivos estaduais, ao tratarem da inatividade de servidores municipais, desrespeitaram a regra de autonomia pela competência dos municípios para legislar sobre sua organização administrativa, seus servidores e, também, sobre assuntos de interesse local.

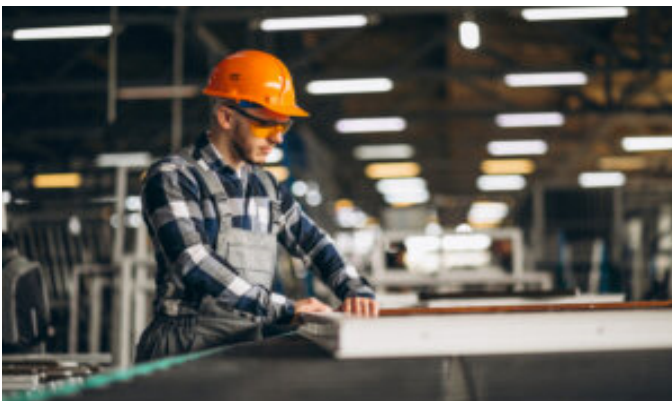
Por fim, a ministra apontou que, por meio de emenda parlamentar, foram criadas obrigações financeiras não previstas na proposta de emenda à Carta estadual apresentada pelo governador, situação que é vedada pela Constituição da República.

EC/CR//AS/CV

FONTE: Portal STF

Atuação como militante sindical não caracteriza relação de emprego

Uma mulher que prestou serviços para entidade sindical por oito anos não obteve reconhecimento de vínculo empregatício com o sindicato, como pretendia em reclamação trabalhista. Para a juíza Katiussia Maria Paiva Machado, da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), ficou evidente a ocupação dela como militante sindical, não como empregada daquela associação.



Para juíza, não existe relação de emprego entre mulher e sindicato

No processo, a mulher disse que atuou de 2015 a 2023 no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, na cidade de Mogi das Cruzes-SP.

Ela afirmou que desempenhava a função de assistente de direção, e que também fazia panfletagem e conversava com trabalhadores na porta de fábrica. Declarou ainda que recebeu ajuda de custo da entidade até setembro de 2018, mesmo sem anotação em carteira.

Após essa data, a profissional afirma que parou de ser paga pela entidade, que providenciou registro em carteira para ela em uma empresa de metalurgia, a qual passou a arcar com o salário mensal.

O empregador, porém, faltou com a obrigação por cerca de 12 meses até decretar falência. Assim, a mulher teve seu contrato encerrado em dezembro de 2021 e permaneceu com suas atividades no sindicato até março de 2023, sem nada receber no período.

A sentença proferida pela juíza Lavia Lacerda Menendez, da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, destaca que a condição apresentada descaracteriza o elemento “onerosidade”, necessário para o reconhecimento da relação de emprego. “O conjunto probatório apresenta uma relação diversa da empregatícia”, afirma a magistrada, ressaltando que a trabalhadora só se insurgiu quanto à falta de salário no término da relação que mantinha com o sindicato.

“Conforme se vê, o trabalho era realizado de forma autônoma, para realização dos exclusivos interesses das partes, voltados para as atividades de militância sindical e diversos dos interesses presentes em uma relação de emprego”, concluiu a julgadora.

Processo 1000690-06.2023.5.02.0008

Fonte: Conjur

Trabalhadora que caiu na “malha fina” por culpa da empresa será indenizada

Para a 8ª Turma, o empregador cometeu ato ilícito



Uma promotora de vendas da Galícia Investimentos Ltda., de São Paulo (SP), vai receber indenização de R\$ 3 mil porque a empresa não entregou a declaração de seu Imposto de Renda retido na fonte à Receita Federal. A decisão é da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que considerou ter havido ofensa à dignidade da trabalhadora, que teve seu nome incluído na malha fina.

Restituição

Na reclamação trabalhista, a empregada disse que a conduta da empresa de não informar o imposto retido gerou inconsistências em sua declaração anual. Além de sua restituição ter ficado retida, ela caiu na malha fina e não pôde realizar nenhum negócio que dependesse do documento. A seu ver, tratou-se de ato ilícito que deveria ser punido, por ter causado danos à sua honra e à sua imagem.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Equívoco

O juízo da 2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra condenou a Galícia a pagar indenização de R\$ 3 mil, mas a sentença foi reformada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), que afastou a gravidade do fato. Segundo a decisão, qualquer pessoa pode passar por processo de fiscalização tributária sem que isso implique atingir seus direitos de personalidade. O TRT observa ainda que o equívoco da empresa foi prontamente corrigido sem que gerasse maiores desconfortos à empregada.

Omissão

No TST, por unanimidade, prevaleceu o voto do ministro Sérgio Pinto Martins, relator, para restabelecer a condenação. Segundo ele, o empregador cometeu ato ilícito por deixar de cumprir corretamente uma obrigação e causou dano à empregada. “Por omissão da empresa, a trabalhadora foi autuada pela Receita Federal e foi alçada à condição de devedora do Fisco”, concluiu.

A decisão foi unânime.

(Ricardo Reis/CF)

Processo: RR-1001569-67.2015.5.02.0501

Secretaria de Comunicação Social

Tribunal Superior do Trabalho

Tel. (61) 3043-4907

secom@tst.jus.br

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF